



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 150/2025

Obriga as empresas operadoras de telefonia, internet, televisão a cabo e assemelhados a realizarem o agendamento dos atendimentos técnicos domiciliares com hora marcada, em horário a ser escolhido pelo cliente, e veda o agendamento por turnos no município de Sorocaba.

Projeto de Lei nº 322/2024, do Edil Fabio Simoa Mendes do Carmo Leite.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Ficam obrigadas as empresas operadoras de telefonia, internet, televisão a cabo e assemelhados a realizar o agendamento dos atendimentos técnicos domiciliares com hora marcada, em horário a ser escolhido pelo cliente.

Art. 2º Fica vedado o agendamento de atendimentos técnicos domiciliares por turno.

Art. 3º A empresa que descumprir o disposto nesta Lei incorrerá em infração administrativa e estará sujeita às seguintes penalidades:

I – Notificação do Executivo Municipal para adequação à norma no prazo de 30 (trinta) dias; e

II – Multa de 100 UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - caso a empresa não realize a adequação no prazo estipulado;

III – Em caso de reincidência o valor da multa será dobrado.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

JUSTIFICATIVA:

O munícipe consumir é o objeto principal de qualquer relação comercial e merece respeito e o melhor tratamento das empresas prestadoras de serviço.



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390030003700380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Normalmente, fica em casa a mulher com a obrigação de preparar as refeições, arrumar a casa e os filhos e, muitas vezes, levar as crianças até a escola ou em outros compromissos. Quando a esposa e marido trabalham, fica difícil achar um horário disponível para se atender as empresas citadas neste projeto.

Hoje, muitas vezes, o consumidor se vê obrigado a cancelar um compromisso ou fazer um esforço para poder receber um técnico em sua residência. Sendo obrigado a se encaixar nos horários que as empresas têm disponível e não ao contrário. Este projeto obriga as empresas a atenderem seus clientes em horários possíveis para os mesmos e que não seja preciso adiar ou cancelar compromissos para encaixar nos horários deles.

Difícilmente alguém permanece na residência em dia de semana devido os compromissos de trabalho, por isso, se faz necessário que os horários sejam definidos pelos consumidores e não pelas empresas prestadoras de serviços.

